



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL – RS

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 003/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece normas de utilização e funcionamento do Refeitório IFFar – Campus São Vicente do Sul.

O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em nível de *Campus*, o valor da refeição para os **estudantes dos cursos superiores**, passando a vigorar o valor de R\$ 3,00 (três reais), respeitando o disposto na Resolução CONSUP nº 054/2018.

Art. 2º Os créditos devem ser adquiridos mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União, emitido pelo próprio estudante através do Sistema TI Digital.

Parágrafo Único – Inconsistências no Sistema TI Digital devem ser reportadas diretamente à Coordenação de Tecnologia da Informação do *Campus*.

Art. 3º A cobrança para estudantes dos cursos superiores passará a vigorar a partir do dia 15/08/2019.

Art. 4º Isenções para estudantes dos cursos superiores serão estabelecidas em Editais Específicos, sob gerenciamento da Coordenação de Assistência Estudantil.

Art. 5º O Refeitório passará a funcionar nos seguintes horários:

- Café da Manhã: 6h30min às 7h15min
- Almoço: 11h00min às 12h55min

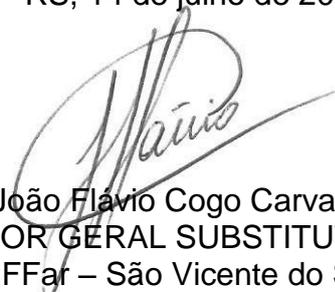
- Janta: 17h50min às 19h10min

Art. 6º Para utilização do Refeitório, independente da refeição, os usuários (estudantes, servidores e visitantes) deverão portar suas canecas, sendo a cada um, disponibilizado 01 (um) jogo de talheres e 01 (um) prato.

Art. 7º Os acompanhamentos do café não serão disponibilizados no *Buffet*, passando a serem oferecidos em porções embaladas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente do Sul - RS, 14 de julho de 2019.



João Flávio Cogo Carvalho
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO
IFFar – São Vicente do Sul
Port. 1.867/2016